

Prefeitura realiza manutenção emergencial em ruas de Itaipuaçu

Uma ação emergencial da Prefeitura de Maricá foi iniciada nesta sexta-feira (06/03) para minimizar os efeitos da chuva no loteamento Bosque dos Flamboyants, em Itaipuaçu.

Homens e máquinas atuaram na manutenção das ruas, aplicando brita e 'pó de pedra' no solo e também dragando o canal que corta a região. O trabalho, que vai continuar neste sábado (07/03), se concentrou principalmente na altura das ruas Augusto Ruschi (antiga 155) e Cora Coralina.

A localidade foi bastante prejudicada pelas últimas chuvas e moradores relataram bastante dificuldades para se locomover. "Esse jeito que a prefeitura está dando aqui já nos ajuda bastante, mas nossos dias foram bem difíceis. Hoje vou conseguir trabalhar direito", celebrou a comer-

ciante Ana Paula Mendonça, de 50 anos, quando levava seu 'food truck' para o local onde trabalha.

Já o aposentado Mário Vieira, de 86 anos, disse que a ação foi bastante necessária. "Foi muito bom terem vindo, estávamos precisando mesmo", disse o morador há mais de 20 anos na região.

O presidente da autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), Renato Machado, acompanhou parte do trabalho e disse que um projeto de macrodrenagem está sendo preparado para o Bosque dos Flamboyants, que inclui a urbanização das ruas. "Estamos realizando um estudo para avaliar o que é mais adequado para o local. Assim que esta etapa for concluída, faremos a licitação para executar a obra", afirmou.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos



Casa da Mulher atua em Maricá para diminuir casos de assédio



Neste domingo, 08/03, é comemorado mais um Dia Internacional da Mulher. Mais que um dia festivo, onde a Prefeitura preparou uma programação com vários eventos, também é mais um dia de luta, de reforço à luta permanente pelos direitos das mulheres. Há muito o que falar, mas um tema sempre latente é o da violência.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública estimam que mais de 16 milhões de mulheres, cerca de 27,35% de brasileiras, sofreram algum tipo de violência durante o ano de 2018 – o último levantamento apresentado. A pesquisa ainda

informa que 536 mulheres são agredidas por hora no país. De acordo com Luciana Piredda, Coordenadora de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, o assédio é caracterizado por uma violência sutil.

"Muitas das vezes essa mulher não identifica que está sofrendo assédio. É uma violência silenciosa que tem efeitos colaterais duradouros. A Casa da Mulher, que nós gerimos, tem trabalhado em conjunto com as mulheres para informar sobre essa violência, conscientizá-las que elas podem nos procurar, informar, propiciar



um local seguro e colaborar mostrando que o enfrentamento para esse problema é a denúncia", explicou. Segundo a coordenadora, atualmente cerca de 1.500 mulheres recebem atendimento na casa.

Ainda de acordo com Luciana, o assédio muitas vezes também vem de dentro dos locais menos esperados. "O assédio é encontrado em diversas camadas e relações sociais. Podemos falar sobre o mundo do trabalho, da imposição da hierarquia, das relações nesses locais e também dentro da própria família", completou.

Psicóloga da Casa da Mulher de Maricá,

Sara Monteiro, comentou sobre o processo de recebimento das vítimas de inúmeros tipos de violência, onde está incluso o assédio.

"Elas chegam até nós através de encaminhamento ou até mesmo de pessoas que já foram atendidas por nós. Nós temos na casa um atendimento psicológico, jurídico, social e todo apoio que essa vítima precisa. Normalmente essas mulheres chegam até nós bem fragilizadas, e mostrar para elas que a nossa casa é um local seguro já ajuda bastante", comentou.

Texto: Vinícius Amparo
Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA DE CULTURA	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	16
SECRETARIA DE TRABALHO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	18
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	23

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0485/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304 de 04.12.2018

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0455/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeação do ocupante de Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa, Darcy Ribeiro - IDR

Onde se lê: Nomear, a partir de 01.02.2020, o ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, pela Lei Complementar 304, de 04.12.2018.

Leia-se: Nomear, a partir de 01.02.2019, o ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, pela Lei Complementar 304, de 04.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019, retroagindo as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0486/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304 de 04.12.2018

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0456/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeação do ocupante de Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa, Darcy Ribeiro - IDR

Onde se lê: Nomear, a partir de 01.02.2020, o ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, pela Lei Complementar 304, de 04.12.2018.

Leia-se: Nomear, a partir de 01.02.2019, o ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, pela Lei Complementar 304, de 04.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019, retroagindo as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações
Secretaria Municipal de Educação

Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá

EDITAL N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES

EDIÇÃO 2020

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Instituto Federal Fluminense - Campus Avançado Maricá, torna público o edital que trata dos procedimentos necessários para a participação no IV Prêmio Novos Pesquisadores, voltado para a produção de artigos científicos sobre o Município de Maricá.

OBJETO

1.1 O IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Instituto Federal Fluminense - Campus Avançado Maricá, que tem por objetivo estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos que tragam o município onde vivem como mote da investigação e discussão. Para tal, a participação do concurso está condicionada à elaboração de um artigo científico sobre a cidade de Maricá, obedecendo aos critérios

e ao perfil dos participantes estabelecidos nos parágrafos seguintes. DOS OBJETIVOS E DOS PARTICIPANTES

Destacam-se como objetivos específicos os seguintes:

2.1.1 Promover a integração dos saberes no processo de ensino-aprendizagem e as suas interfaces com a construção do conhecimento, através do incentivo à pesquisa científica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, considerando como tema disparador o município de Maricá sob os enfoques histórico, ambiental, cultural, social, econômico e seus arranjos produtivos e sustentáveis, científico e tecnológico e suas iniciativas para a inovação, e ético no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

2.1.2 Estimular professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e estudantes a realizarem pesquisa sobre temas relacionados ao município de Maricá.

2.1.3 Poderão participar deste edital, estudantes e profissionais da Educação, estes últimos intitulados de orientadores, a saber:

2.1.3.1 Na Edição 2020 do Prêmio Novos Pesquisadores, a que se refere este edital, poderão participar estudantes em conformidade com as seguintes categorias:

I- Categoria A: 9º ano do Ensino Fundamental / IX fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

II- Categoria B: 3º ano do Ensino Médio.

Entende-se como orientadores dos artigos, os seguintes profissionais da Educação:

I- Professores;

II- Orientadores Educacionais;

III- Orientadores Pedagógicos.

2.1.4 Os participantes deste edital – estudantes e orientadores – deverão estar vinculados à rede pública (municipal / estadual / federal) ou à rede privada localizados no município de Maricá, observados os requisitos descritos no artigo anterior.

2.1.5 Os orientadores e os estudantes deverão estar devidamente vinculados às escolas citadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I) até o final do processo.

2.1.6 Tanto o orientador como o estudante proponentes de um artigo deverão estar vinculados oficialmente à mesma unidade escolar.

2.1.7 Cada artigo deverá ser desenvolvido por apenas 1 (um) orientador e 1 (um) estudante.

2.1.8 Cada orientador poderá participar somente de 1 (um) artigo, independentemente do número de turmas em que lecionar e das escolas que atuar.

2.1.9 Cada estudante poderá participar somente de 1 (um) artigo.

DAS ATIVIDADES DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

3.1 Considerando o processo de construção e finalização do artigo como produto do qual trata esse edital, os orientadores e os estudantes deverão desenvolver as seguintes atividades:

Caberá ao orientador:

I- Introduzir o contexto da pesquisa científica no desenvolvimento da sociedade;

II- Apresentar a importância da pesquisa científica para a transformação da realidade;

III- Correlacionar a pesquisa científica ao cotidiano dos estudantes, possibilitando uma aproximação da perspectiva da investigação nas tarefas e necessidades do dia-a-dia;

IV- Apresentar, resumidamente, as estratégias metodológicas usadas nas pesquisas científicas, as suas abordagens e os campos de conhecimento de referência;

V- Estimular o levantamento de possíveis problemas ou possíveis questões a serem pesquisado(a)s, através do resgate, da integração e da problematização dos conhecimentos circulados no município de Maricá;

VI- Orientar o estudante na busca por respostas, hipóteses, argumentações, resultados e encaminhamentos para a questão levantada, através de um recurso metodológico norteador, adequando-o às possibilidades do estudante e da escola;

VII- Acompanhar o desenvolvimento da escrita do estudante, tecendo as correções ortográficas, observando o diálogo com os autores de referência, estimulando a escrita crítica, criativa e autoral para a questão levantada;

VIII- Mediar encontros com o estudante para o desenvolvimento do artigo, tendo como orientação o Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

IX- Participar dos encontros junto à Comissão Organizadora deste edital;

X- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.1.2 Caberá ao estudante:

I- Interessar-se por pesquisas em meios digitais e impressos;

II- Interessar-se pela leitura e escrita;

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

III- Ter inclinação, interesse e vivência em atividades criativas, comunicativas e argumentativas;
 IV- Colaborar com o orientador e se mostrar atento às suas intervenções formativas;
 V- Realizar pesquisas no seu cotidiano para conhecer os possíveis problemas e questões a serem investigadas;
 VI- Demonstrar comprometimento para as atividades propostas pelo orientador;
 VII- Realizar as atividades solicitadas pelo orientador, dialogando, propondo e opinando na temática escolhida para a pesquisa;
 VIII- Participar dos encontros para desenvolvimento do artigo científico;
 IX- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.2 Os orientadores e os estudantes deverão realizar reuniões para o desenvolvimento das atividades necessárias à pesquisa e à produção do artigo científico, devendo cumprir as etapas estabelecidas no Cronograma (ANEXO III).

3.2.1 O tempo total dedicado às atividades de planejamento e orientação mediadas pelo orientador será equivalente a, no máximo, 60 (sessenta) horas, conforme as etapas previstas neste edital;

3.2.2 Será de responsabilidade da Direção da escola o apontamento das horas de trabalho realizadas no Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

3.3 Os orientadores e estudantes serão convidados para participar de encontros com a Comissão Organizadora, visando circular experiências, trocar informações e contribuir coletivamente para o desenvolvimento do artigo, bem como para esclarecimento de dúvidas.

3.3.1 A Comissão Organizadora planejará, convocará e mediará os encontros com os orientadores e estudantes, produzindo um relatório de acompanhamento, composto por lista de presença e descrição das atividades realizadas. Durante o processo, estudantes e orientadores serão acompanhados pela referida Comissão no período de 08 de junho a 21 de dezembro.

DO FORMATO E DO TEMA

4.1 A participação neste edital estará condicionada à produção de um artigo científico como único formato considerado nesta edição, tendo como eixo temático o município de Maricá.

4.2 Os artigos científicos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, resumo, introdução contendo os objetivos e as justificativas da proposta, referencial teórico para desenvolvimento dos argumentos, metodologia utilizada, resultados, considerações finais e referências – bibliografia citada no texto.

4.2.1 Os artigos científicos deverão ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

4.2.2 O título e os tópicos do artigo deverão estar em negrito e em letras maiúsculas. As normas de citação deverão seguir às referências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 10520:2002.

4.3 O modelo do artigo científico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no link destinado a este edital, e enviado por e-mail.

4.4 O artigo científico deverá considerar o uso correto das normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa, atentando para as regras de citação da ABNT e as orientações do presente edital; adequar os procedimentos metodológicos ao tema escolhido; fundamentar teoricamente o tema escolhido; articular o tema, os objetivos, as justificativas, o referencial teórico como apoio à questão escolhida, os resultados e as considerações finais.

DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores serão admitidas no período entre 18 de maio a 02 de junho de 2020. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 08 de junho, no

site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá (JOM). A interposição de recursos ocorrerá nos dias 09 e 10 de junho de 2020 e a análise dos recursos será divulgada até o dia 11 de junho.

5.2 As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada à Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, mediante a entrega dos seguintes documentos, em envelope a lacrar no ato da inscrição:

I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante e pelo responsável, orientador e diretor da unidade escolar (ANEXO I);
 II- Comprovante de matrícula e escolaridade do estudante, assinada e carimbada pela unidade escolar;
 III- Cópia do documento de identidade e do CPF do estudante e do

orientador;

IV- Comprovante de Residência do estudante e do orientador;

V- Currículo simplificado do orientador;

VI- Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz do Estudante e do Orientador (ANEXO IV e ANEXO IV-A);

VII- Termo de Autorização do Responsável pelo Estudante (ANEXO V);

VIII- Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI);

IX- No caso do estudante apresentar alguma deficiência, entregar o laudo no ato da inscrição.

5.3 As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

5.4 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail novospesquisadoresmarica@gmail.com.

DA ENTREGA DO ARTIGO CIENTÍFICO

6.1 Os artigos científicos estarão restritos a trabalhos inéditos, devendo ser redigidos em língua portuguesa, de autoria dos participantes – estudante e orientador –, não publicados em quaisquer meios de mídia e em conformidade ao disposto nos Capítulos anteriores deste edital, não podendo haver menção da origem escolar do estudante no título e nem no corpo do texto.

6.2 O artigo científico deverá ser entregue, até o dia 19 de outubro, de 2 (duas) maneiras obrigatoriamente:

I- De forma impressa, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, em 3 (três) vias na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, em data prevista no Cronograma (ANEXO III). A identificação dos artigos será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição.

II- De forma digital, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, devendo ser uma cópia salva no formato PDF em CD ou pendrive, no mesmo prazo previsto no Cronograma (ANEXO III) para a entrega do artigo científico. A identificação do pendrive será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição, na presença do participante ou do seu representante.

III- Os materiais mencionados nos itens I e II não serão devolvidos.

DA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Científica será responsável pela avaliação dos artigos científicos no período de 22 de outubro a 16 de novembro, pela classificação dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria habilitados para apresentação oral dos trabalhos e pela apreciação destas exposições, utilizando recursos variados, como vídeos, documentários, slides eletrônicos formatados na extensão PDF, fotografias, maquetes, não podendo conter identificação da escola, do estudante e do orientador para zelar pela neutralidade dos membros da Comissão Científica. A divulgação do resultado da avaliação será feita no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 19 de novembro. A interposição dos recursos poderá ser realizada entre os dias 23 a 24 de novembro, com a análise divulgada até o dia 26 de novembro.

7.1.1 A Comissão Científica será nomeada pelo Prefeito de Maricá e composta por nove membros oriundos de cada ente parceiro, a saber, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações, Secretaria de Educação e Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá.

7.1.2 A Comissão Científica apreciará os artigos científicos inscritos considerando os critérios estabelecidos neste Capítulo e os parâmetros e princípios éticos que regem a pesquisa científica, bem como a avaliação das apresentações orais feitas exclusivamente pelo estudante.

7.2 Cada artigo científico será avaliado por, no mínimo, 3 (três) representantes da Comissão Científica, com base nos seguintes critérios:

7.2.1 Quanto aos critérios avaliativos dos artigos científicos, totalizando 70 (setenta) pontos:

I- Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 20 pontos;

II- Relevância social - 0 a 10 pontos;

III- Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;

IV- Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 15 pontos;

V- Observância às orientações do edital - 0 a 15 pontos.

7.2.2 O trabalho que for identificado plágio pela Comissão Científica será automaticamente eliminado.

7.2.3 O candidato que não for habilitado para a apresentação oral será desclassificado do certame.

7.2.4 A apresentação oral dos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria será realizada exclusivamente pelo estudante, agendada entre os dias de 30 de novembro a 02 de dezembro, cujo tempo será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, excluído o tempo de arguição realizada pela Comissão Científica. A Comissão Científica irá considerar o nível de conhecimento do estudante durante a apresen-

tação. Quanto aos critérios avaliativos da apresentação oral à citada Comissão, totalizando 30 (trinta) pontos, serão observados:

I- Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos

II- Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos

III- Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos

IV- Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos

V- Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos

VI- Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos

7.2.5 O local e a data da apresentação oral de cada estudante serão informados previamente pela Comissão Organizadora no ato da divulgação dos classificados através do e-mail do orientador, do site da Prefeitura Municipal de Maricá e do Jornal Oficial de Maricá (JOM), podendo ser conferido, também, na sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações.

7.2.6 Durante a apresentação oral, somente o estudante fará uso da palavra, sem a interferência de seus acompanhantes, a saber: o orientador, o representante legal do(a) estudante e o representante da unidade escolar (diretor ou funcionário designado pelo mesmo). Será obrigatória a presença de, pelo menos, um acompanhante da escola.
 7.2.7 A divulgação do resultado da avaliação da apresentação oral de cada estudante será feita até o dia 7 de dezembro, no Jornal Oficial de Maricá. O período destinado à interposição de recursos ocorrerá entre 8 e 9 de dezembro, com a análise a ser realizada até o dia 10 de dezembro.

7.2.8 O candidato que faltar a apresentação oral será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.9 Os participantes deverão chegar ao local com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário estabelecido para apresentação oral.

7.2.10 A gravação em vídeo ou em áudio da apresentação oral será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Maricá.

7.2.11 Fotografias poderão ser tiradas ao final da apresentação oral sem o uso de flash, de maneira a não interferir no andamento da mesma.

7.2.12 Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues aos membros da Comissão Científica antes do início da apresentação oral.

7.2.13 A Comissão Científica será responsável pela administração do tempo da apresentação oral de cada estudante.

7.3 Os membros da Comissão Científica não terão conhecimento da identidade dos autores, nem da sua escola de origem.

7.4 Durante a avaliação, havendo empate entre os artigos científicos, proceder-se-á da seguinte forma: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios.

7.4.1 Diante da existência de empate após a apresentação oral, a nota do artigo científico será utilizada como critério.

7.5 Além da classificação dos artigos científicos para a premiação, a Comissão Científica poderá conceder menção honrosa para cada categoria.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

8.1 O resultado do Prêmio Novos Pesquisadores será publicado, em ordem decrescente, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), em consonância com o Cronograma, e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Maricá. A publicação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Maricá e posteriormente no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 11 de dezembro.

8.2 A premiação será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Maricá.
 8.3 Os artigos científicos premiados serão os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria, conforme descrição no Artigo 3º. Para cada lugar de premiação (1º, 2º e 3º), entende-se 1 (um) estudante e 1 (um) orientador. Logo, 1 (um) prêmio para cada autor – estudante e orientador – do artigo científico selecionado.

8.3.1 Só terá direito a premiação, sem prejuízo de sua colocação, o aluno (ou seu responsável se menor) e o orientador que apresentar as seguintes Certidões abaixo, até o dia 18 de dezembro de 2020:

I- Certificado de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CPF);

II- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.4 O prêmio a que se refere este capítulo será 1(um) notebook para o estudante e 1 (um) notebook para o orientador.

8.4.1 Os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Maricá;

8.4.2 Serão distribuídos no total, 12 (doze) notebooks, para os três primeiros colocados de cada categoria.

8.5 Além do prêmio, os três melhores colocados receberão um certificado de premiação e poderão ter seus artigos científicos publicados pelas organizações participantes.

8.6 Todos os participantes – orientadores e estudantes – receberão

um certificado de participação.

8.7 A solenidade de premiação e de certificação será realizada em evento comemorativo organizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, no dia 21 de dezembro, em local a ser divulgado em seu site oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O material encaminhado para a inscrição no Prêmio Novos Pesquisadores não será devolvido.

9.2 Os artigos científicos premiados integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos artigos, com a menção da autoria.

9.4 Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria e conteúdo dos artigos científicos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

9.5 As interposições de recursos, após a divulgação dos resultados, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, Maricá, Rio de Janeiro, direcionados à Comissão Organizadora, nos dias previstos pelo Cronograma. O modelo para estruturação do recurso se encontra no ANEXO VII.

9.6 Observar os casos que se enquadrem no art. 9.º, da Lei N.º 8.666/1993, uma vez que "não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...) III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação", bem como estar em conformidade com os artigos 27 a 31, da lei citada.

9.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos integrantes da Comissão Científica e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Concurso.

9.8 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

Marcos de Dios Coelho

Presidente da Comissão Organizadora

Matrícula 01827

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher todos os campos com letra de forma legível)

Nome completo do(a) Estudante:					NEE? () Sim () Não Laudo: ()	
N.º da Identidade:		Órgão Expedidor:	N.º do CPF:		Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:		UF:	Nacionalidade:		País:	
Filiação	Nome da Mãe:					
	Nome do Pai:					
Endereço Completo						
Cidade		Estado	CEP	Telefone Residencial		Telefone Celular
Nome da Escola						
Nome do(a) Diretor(a) Geral					Telefone da Escola	
Nome do(a) Orientador(a)					Telefone do(a) Orientador(a)	
Disciplina que leciona/Cargo em que atua (Orientador/a)			Dia(s) e horário na escola		E-mail do Orientador(a)	
Título do Artigo Científico						
Enfoque do Artigo Científico (vide Artigo 2º)						
() Declaramos que tomamos conhecimento do edital que trata do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020 – e aceitamos as condições e termos estabelecidos.						
Assinatura do Estudante			Assinatura do(a) Orientador(a)			
Assinatura do(a) Responsável Legal			Data da Inscrição: ____ / ____ / ____			
Assinatura da Direção da Unidade de Ensino			Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição SCTC / PMM			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações Secretaria Municipal de Educação

Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENCONTRO – ESTUDANTE E ORIENTADOR

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR: _____

UNIDADE DE ENSINO: _____

ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA: _____ TURNO: () EF () EM () EJA

DATA DO ENCONTRO ____/____/____	CARGA HORÁRIA _____ h
1. Aspectos abordados na orientação:	
2. Atividades para o próximo encontro:	Data: ____/____/____
3. Bibliografias indicadas:	
4. Observações Gerais:	
Assinatura do(a) Estudante:	
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Assinatura e carimbo da Direção Geral da Unidade de Ensino:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações
 Secretaria Municipal de Educação
 Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá
 ANEXO III
 CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2020)
Divulgação do Edital	A partir de 16 de março
Período de Inscrição	De 18 de maio a 2 de junho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 8 de junho
Interposição de Recursos	9 e 10 de junho
Análise de Recursos	Até 11 de junho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 8 de junho a 21 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 19 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	22 de outubro a 16 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 19 de novembro
Interposição de recursos	23 e 24 de novembro
Análise dos recursos	Até 25 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 26 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	30 de novembro a 2 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 7 de dezembro
Interposição de recursos	8 e 9 de dezembro
Análise dos recursos	Até 10 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 11 de dezembro
Entrega da documentação pelos participantes premiados – estudante e orientador/a: Certificado de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CPF), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Municipais	Até 18 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	21 de dezembro

ANEXO IV
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE
 Eu, _____, CPF N.º _____,
 _____ (nome do/a responsável),
 RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na
 _____, N.º _____, na cidade de Maricá-
 -RJ, na qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de _____
 _____, estudante da Escola _____,
 (nome do estudante)
 matriculado/a na turma _____, no turno da _____, pelas instituições acima mencionadas,
 bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comuni-
 cação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das
 organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.
 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo o território
 nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.
 Maricá, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura
 Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO IV-A
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ORIENTADOR

Eu, _____, CPF N.º _____,
 _____ (nome do/a orientador/a),
 RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na
 _____, N.º _____, na cidade de
 _____ - RJ, vinculado à Escola _____,
 AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como
 todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para
 que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações
 institucionais citadas no cabeçalho deste documento.
 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
 todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.

Maricá, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO V
 AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável legal
 do/a menor _____, estudante da Escola
 _____, matriculado/a na turma _____,
 no turno da _____, AUTORIZO a sua participação nas ações pedagógicas relacionadas
 à construção de um artigo científico para concorrer ao Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020. Re-
 conheço que tais ações serão realizadas na cidade de Maricá - RJ, no período de _____ a
 _____ de 2020, conforme edital organizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia
 e Comunicações, Secretaria Municipal de Educação e Instituto Federal Fluminense – Campus Avan-
 çado Maricá. Diante do exposto, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação
 do(a) menor para este fim. Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a
 serem desenvolvidas pelo(a) menor, quais sejam: palestras, encontros supervisionados com o orientador
 (profissional da Educação da escola), oficinas, coleta de dados, entre outras. Estou ciente que, conforme
 o parágrafo único, do artigo 30 do Edital do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020, “só terá direito
 a premiação, sem prejuízo de sua colocação, o aluno (ou seu responsável se menor) e o orientador que
 apresentar as seguintes Certidões abaixo, até a data da premiação: I) Certificado de Regularidade Fiscal
 – Pessoa Física (CPF), II) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa
 da União, III) Certidão Negativa de Débitos Municipais”. Por ser verdade, firmo a presente autorização e
 confirmo a veracidade das declarações.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____
 CPF N.º: _____ RG N.º: _____ Órgão expedidor: _____
 Endereço completo: _____
 Telefones para contato (com DDD): () _____ / () _____
 Maricá, ____ de _____ de 2020.

 Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO VI
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o artigo científico abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, teledifusão, internet ou outro, podendo conter figuras, fotos, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no artigo científico original submetido para ao edital que institui o Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020.

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO		
TÍTULO:		
AUTORES	ESTUDANTE:	
	ORIENTADOR:	
NOME DO AUTOR SIGNATÁRIO DESTA CESSÃO (ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL):	N.º DO RG:	N.º DO CPF:
LOCAL:	DATA: ____ / ____ / ____	
ASSINATURA DOS AUTORES	ESTUDANTE:	
	REPRESENTANTE LEGAL DO ESTUDANTE:	
	ORIENTADOR:	

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e à Comissão Científica
Prezados representantes, venho através deste requerimento solicitar revisão da avaliação a que o artigo científico foi submetido, considerando as informações abaixo:

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO	
TÍTULO:	
AUTORES	ESTUDANTE:
	ORIENTADOR:
JUSTIFICATIVAS QUE EMBASAM O RECURSO:	
DATA: ____ / ____ / ____	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita, inscrito no CPF n.º 641.908.387-72 e _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, daqui por diante

denominado PREMIADO, representada neste ato por _____, inscrito no CPF n.º _____ resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo n.º 0016545/2017, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 4.320/64, e do Decreto Municipal n.º 158 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2020", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Premiado declara que recebeu o Prêmio que consiste em 01 (um) Notebook de acordo com as especificações definidas no contrato, em decorrência do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento do Prêmio referido na Cláusula Segunda, o Premiado dá ao Município, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APOS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor.

Maricá, em ____ de _____ de 2020.

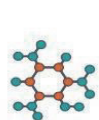
MUNICÍPIO DE MARICÁ

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações Secretaria Municipal de Educação
Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá
ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO ARTIGO CIENTÍFICO



PRÊMIO
NOVOS
PESQUISADORES



CATEGORIA: _____

ARTIGO CIENTÍFICO N.º _____

TÍTULO: _____

Crítérios de Avaliação	Pontuação
I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 20 pontos;	
II. Relevância social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 15 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 15 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações Secretaria Municipal de Educação
 Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá
 ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA
 CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL



CATEGORIA: _____

ARTIGO CIENTÍFICO Nº _____

TÍTULO: _____

Crítérios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, (onze) meses e (vinte e nove) dias somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo:0005188/2020 – Maria José de Freitas Soares – Mat: 1049

Fabiano Taques Horta

Marica da Silva Ferreira

Matrícula 106.576

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 27/2020

Processo Administrativo Nº 21065/2018

Validade: 12/02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Vieira Ferreira, nº 125, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-290, CNPJ: 06.159.080/0001-09, neste ato representada por sua representante legal Renner Godinho, portador da carteira de identidade nº 008937510-9 e inscrito no CPF sob nº 042.878.307-42 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1880 a 1888, HOMOLOGADA à fl. 1914 ambas do processo administrativo nº 21065/2018 referente ao Pregão Presen-

cial nº 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR MEN-SAL	VALOR TOTAL
1	Porteiro Diurno	Posto	74	R\$ 7.148,40	R\$ 528.981,60	R\$ 6.347.779,20
2	Porteiro Noturno	Posto	74	R\$ 8.454,58	R\$ 625.638,92	R\$ 7.507.667,04
VALOR TOTAL						R\$ 13.855.446,24

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no

Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-

SÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os

órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 13 de fevereiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rener Godinho

ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 0487 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para compor a Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para integrar a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, já designada na Portaria nº 0390/2020, no âmbito da Administração Direta:

- Alessandra da Silva Vargas Matrícula nº 110.284;

Art. 2º Substituir a servidora Ana Cristina Leomil França que compõe a Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como Equipe de Apoio na modalidade Pregão, já designada na Portaria nº 0390/2020, no âmbito da Administração Direta, pela servidora:

- Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula nº 7457;

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da lei 8666/93.

Art. 3º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 4º Esta Portaria terá validade 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 39/2020, celebrado com a AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.678.980/0001-37, situada na Estrada Benjamin Constant, 670, Galpão, Nova Cidade, Nilópolis, RJ, CEP 26.535-010, na Edição 1031 do JOM de 02 de março de 2020, AUTORIZA a referida empresa a dar início aos serviços contratados, a partir desta data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de março de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – SAS - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 9552/2019– Objeto: Fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as Casas de acolhimento Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado para o dia 23/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16h30min ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Processo Administrativo n.º 5978/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Prestação de serviços gráficos de pré- impressão, impressão e encarte do Jornal Oficial de Maricá. Data da realização do certame: 23/03/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 27475/2019

Requerente: DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 27538/2019

Requerente: R.C. MÓVEIS LTDA

Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SMS REMARCAÇÃO
Processo Administrativo n. 1430/2019

Objeto: Aquisição de camas eletrônicas tipo fawler elétricas.

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado para o dia 20/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 SMS - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 18109/2019

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, Prestação de Serviços de Assistência Domiciliar – Home Care, para atendimento ao paciente Edmilson Ferreira Dos Santos, com data marcada para o dia 12/03/2020 às 10h, fica remarcada para o dia 19/03/2020, às 15h30min, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26228/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº03 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PUBLICADA NO JOM 1005 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de comissão e fiscalização para acompanhar a execução de Termo de Colaboração cujo objeto é a Manutenção e Expansão da Unidade de Produção Agroecológica, localizada no Município de Maricá, bem como o desenvolvimento de processos de formação, capacitação e trocas de experiências voltadas para os produtores locais em agroecologia, além da disseminação dos conceitos da agroecologia junto a sociedade, conforme decreto 54/2017 e Lei 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA, matrícula 106.891, pela servidora MARIA EDUARDA GODOY BRANDÃO, matrícula 106.920.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ISAÍAS ANDRADE DA CUNHA BASTOS, matrícula 0831

2. LUCIANA FERREIRA PAIVA, matrícula 109.627

3. MARIA EDUARDA GODOY BRANDÃO, matrícula 106.920.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 05 de Março de 2020.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

Matrícula: 106.003

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UFRJ
faz **100**
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró Reitoria de Graduação – PR-1
Divisão de Integração Acadêmica – DIA
Seção de Convênios e Estágios

OFÍCIO Nº 23079.249/2019-DIA-PR1

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2019.

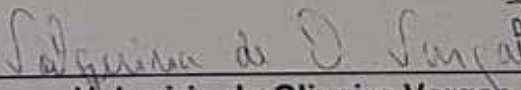
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ
A/C: Sr. **Jorge Luiz Cordeiro da Costa**
Rua Domício da Gama, Nº 386, Centro
24900-820 - Maricá - RJ
Assunto: **Convênio de Estágio**


Estamos encaminhando em anexo 1 (uma) via do Termo de Convênio para Estágio devidamente assinado pela Pró-Reitora de Graduação, Professora **GISELE VIANA PIRES**, referente à celebração do convênio entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ** e a **UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro**.

O convênio refere-se à concessão de vagas para estágio de estudantes da UFRJ na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá e terá a vigência de 2 (dois) anos a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Desde já agradecemos e manifestamos nossos protestos de elevada estima e consideração e, caso necessário, encontramos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Valquiria de Oliveira Vargas
Chefe da Seção de Convênios e Estágios


Valquiria de Oliveira Vargas
Chefe da Seção de Convênios e Estágios
Divisão de Integração Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação
STAPE 1701616/UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVÊNIO DE ESTÁGIO UFRJ Nº 422/2019

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ**, estabelecida na Rua Domicio da Gama, número 386, Centro, CEP: 24.900.820, MARICÁ, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, neste ato representada por **JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA**, Secretário de Assistência Social de Maricá, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683./0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitora de Graduação, **Professora GISELE VIANA PIRES**, conforme delegação de competência da Magnífica Reitora, através da Portaria de nº 7.002 de 10/07/2019, publicada no D.O.U nº 132 de 11/07/2019, adiante designada UFRJ.

Pelo presente instrumento firma **Convênio para realização de estágios de estudantes**, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto a **CONCEDENTE** oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação, vinculados à UFRJ, colaborando para o processo educativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A participação no estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** respeitada à correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **UFRJ**, através das Coordenações de Estágios ou Coordenações de Curso da Unidade de Ensino.

"Trabalhando para melhorar
a vida de quem precisa!"



Rua Domicio da Gama, 386 Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.820
Telefone/fax: (0xx21) 2637-3648
Email: assistenciasocial@marica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da **UFRJ** em relação aos estágios de seus educandos:

- I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e
- VIII - comunicar à **CONCEDENTE**, por escrito:
 - a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
 - b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
 - c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.
- IX - providenciar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estudantes em **estágio obrigatório**, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I - providenciar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estudantes em **estágio não-obrigatório**, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;
- II - celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário;
- VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

"Trabalhando para melhorar
a vida de quem precisa!"

Rua Domício da Gama, 386 Centro - Maricá - RJ

CEP: 24.900.820

Telefone/fax: (0xx21) 2637-3648

Email: assistenciasocial@marica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da **CONCEDENTE**.

VIII - reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo do valor da bolsa, nos períodos de avaliação de aprendizagem, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** poderá oferecer ao **ESTAGIÁRIO** Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte, sendo compulsória as suas concessões no caso do estágio não-obrigatório, de acordo com o Art. 12 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a **CONCEDENTE**, a **UFRJ** e o **ESTAGIÁRIO**, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando as normas internas da **UFRJ** a seguir:

I - O Estágio na **UFRJ** deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo-se estender a 24 (vinte e quatro) horas nos casos de cursos da área da saúde;

II- Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no item I desta cláusula poderão ser autorizados, pelo **Conselho de Ensino de Graduação**, conforme previsão no **Programa de Estágio**, dentro do limite legal de 30 (trinta) horas, em caráter excepcional.

III - Os cursos de graduação da **UFRJ** que alternarem disciplinas teóricas e práticas, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no **Projeto Pedagógico do Curso** e aprovado pelo **Conselho de Ensino de Graduação**.

CLÁUSULA NONA

A duração do estágio, na mesma **CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência .

CLÁUSULA DÉCIMA

É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará por 2 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Convênio de Estágio não envolve a transferência de recursos financeiros/ orçamentários entre os partícipes.

"Trabalhando para melhorar
a vida de quem precisa!"



Rua Domicio da Gama, 386 Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.820
Telefone/fax: (0xx21) 2637-3648
Email:assistenciasocial@marica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

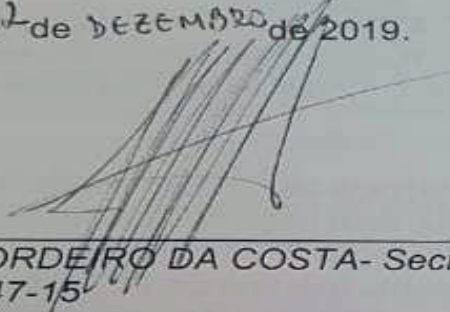


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

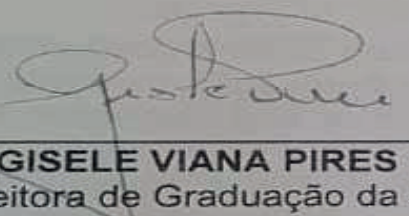
Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio de Janeiro, 12 de DEZEMBRO de 2019.



JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA - Secretário de Assistência Social de Maricá -
CPF: 306.832.547-15



Prof.^a GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação da UFRJ



Prof.^a Gisele Viana Pires
Pró-Reitora de Graduação/PR1
SIAPE: 03670681UFRJ

Testemunhas:

Nome e RG (concedente)

"Trabalhando para melhorar
a vida de quem precisa!"



Rua Domício da Gama, 386 Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.820
Telefone/fax: (0xx21) 2637-3648
Email: assistenciasocial@marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor JOÃO GABRIEL para o Festival de Verão, no dia 07/02/2020, com o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil e reais). Em favor da empresa V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.767.093/0001-96.

Em, 06 de fevereiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken
Secretária de Cultura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda TATUDOEM-CASA para o Festival de Verão, no dia 16/02/2020 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 14 de fevereiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken
Secretária de Cultura.

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Operação: 1035870-14/16 – SICONV : 838550/2016 – Aquisição de Equipamentos para o Cinema Público do Centro de Cultura Henfil, no Município de Maricá – RJ.

- Em 18/10/2019 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

- Em 05/12/2019 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

- Em 24/12/2019 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Maricá, 04 de março de 2020

Andréa Cunha da Silva Monken

Mat. 106.006

Secretária de Cultura

ERRATA DO AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29858/2019.

NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº1026, ÀS FLS 48.

ONDE SE LÊ: "R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)".

LEIA-SE: "R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)".

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência da Secretária de Cultura, bem como realizar todos os demais

atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Sady Bianchin, matrícula Nº 110.187, para assinar documentos, nos casos de ausência da Secretária de Cultura, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data para sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de março de 2020.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21063/2018****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 03/2019****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, conforme condições, no valor global de R\$ 9.419.732,52 (nove milhões quatrocentos e dezenove mil e setecentos e trinta e dois Reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 73.509.440/0001-42.

Maricá, 27 de Fevereiro de 2020.

Adriana Luiza da Costa – Matrícula 106.010

Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 340/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26581/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REAJUSTAMENTO DOS VALORES CONTRATUAIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FLS. 1521/1523, 1538 E 1565, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 340/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ABAIXO:

O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº: 340/2018 É BASEADO NO ÍNDICE INCC, NOS TERMOS E ÍNDICES APONTADOS NA PLANILHA DE FLS. 1540, CONFORME FUNDAMENTO CONTIDO NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1521/1523 E 1541, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2018.

VALOR: O REAJUSTE ORA SUSCITADO SERÁ NO VALOR DE R\$ 553.973,95(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FLS. 1520 E 1538, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26581/2017.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁU-

SULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 340/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 760/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor JOÃO GABRIEL para o Festival de Verão, no dia 07/02/2020, com o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil e reais). Em favor da empresa V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.767.093/0001-96.

Em, 06 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda TATUDOEMCASA para o Festival de Verão, no dia 16/02/2020 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 14 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 3552/2020– Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 3552/2020, visando o credenciamento em favor da empresa PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME. CNPJ 03674352/0001-10- no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Maricá, 21 de Fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Mat. 106014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ERRATA DO RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29858/2019. NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº1026, ÀS FLS 57.

ONDE SE LÊ: "R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)".

LEIA-SE: "R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)".

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 3552/2020– Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 3552/2020, visando o credenciamento em favor da empresa PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME. CNPJ 03674352/0001-10- no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Maricá, 21 de Fevereiro de 2020.

Simone da Costa Silva Massa

Mat. 106016

Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12160/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SMS.

VALOR: R\$ 8.524,80 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0004.2329.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 096/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 05/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, conforme processo administrativo n.º 12160/2018, e especialmente o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019-SMS.

1. MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA – MATRÍCULA. 108-069

2. PAOLA ANDRADE FERREIRA - MATRÍCULA. 109-987

3. VERÔNICA VIANA OLIVEIRA – MATRÍCULA. 109.017

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 02 de janeiro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12160/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SMS.

VALOR: R\$ 250.005,36 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0004.2329.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 236; 100.

Nota de Empenho: 097/2020; 098/2020, 099/2020; 100/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 06/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, conforme processo administrativo n.º 12160/2018, e especialmente o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019-SMS.

1. MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA – MATRÍCULA. 108-069

2. PAOLA ANDRADE FERREIRA - MATRÍCULA. 109-987

3. VERÔNICA VIANA OLIVEIRA – MATRÍCULA. 109.017

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Publique-se.

Maricá, em 02 de janeiro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12

e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 73/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores MÁRCIO DE ANDRADE ASSUNÇÃO – Matrícula: 6.862 por FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648 e LUCIANO JAMAS DOS SANTOS – Matrícula: 2.848 por CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – Matrícula: 106.923, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 73/2019, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 2954/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAIS, PARA ATENDER DEMANDA PESSOAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E DO TRABALHADOR, conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 17/2019-SMS. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 73/2019, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

1)FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648

2)CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – Matrícula: 106.923

3)SUPLENTE: MARX DE JESUS BARROS – Matrícula: 6.017

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de março de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2014, PUBLICADO NO JOM DO DIA 15/01/2020, ANO XII, EDIÇÃO N.º 1020, PÁGINA 17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL E MARTA ALVES DA CONCEIÇÃO ROMANO

ONDE SE LÊ: “MARCÍLIO DA SILVA COSTA – MAT. 106.59”

LEIA-SE: “ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA – MAT. 106.659”

Maricá/RJ, 03 de Março de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016.

EXTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4614/2019

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE PRÉ-HOSPITALARES FIXAS, MÓVEIS E HOSPITALAR NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

AVISO: DEVIDO A DECISÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA SOB O NÚMERO 0003575-20.2020.8.19.0031, EM CURSO NA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARICÁ/RJ, PROFERIDA PELO EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DR. VITOR PORTO DOS SANTOS, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA INABILITAÇÃO DA OS. H.P. MAHATMA GANDHI, EM CONSEQUÊNCIA, DO PRÓPRIO CERTAME, ATÉ DE-LIBERAÇÃO JUDICIAL ULTERIOR EM SENTIDO CONTRÁRIO, FICA SUSPENSA SINE DIE A TERCEIRA SESSÃO DO EDITAL 001/2019.

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 12/03/2020, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Antônio Marques Mathias, s/n - Jardim Atlântico Leste, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame: UNIDADE: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA 24HRS. - DIA 12/03/2020

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
241*****	ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO	MEDICO SOCORRISTA (SEGUNDA A SEXTA)	24	SANTA RITA	8.00	Não	SUPERIOR
068*****	MICHELE DE CARVALHO NANJI	MEDICO SOCORRISTA (SEGUNDA A SEXTA)	24	SANTA RITA	8.00	Não	SUPERIOR

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 12/03/2020, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL - DIA 12/03/2020

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
059*****	CYNTHIA DE FÁTIMA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
084*****	LIBIA SOUZA DE OLIVEIRA MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
042*****	EVA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
075*****	MONICA DOS SANTOS LADEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
069*****	ANA CLAUDIA CIPRIANO DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
053*****	ROSANGELA ALMEIDA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
073*****	ANA LETICIA XAVIER DE SOUZA GUIMARÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
071*****	JOSIELE DA SILVA MARINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
080*****	VAGNER MARIANO DE VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
070*****	ANGELINA SPETSERIS VIEIRA MAGALHÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
070*****	DAISY MARTINS RANGEL	ENFERMEIRO	24	HMCML	8.00	Não	SUPERIOR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)
2 FOTOS 3X4;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);
PIS/ PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);
CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.
IDENTIDADE E CPF DO CONJUGUE
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27866/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRANSFORMARE CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGMENTO DE BELEZA E ESTÉTICA, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27866/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019.

VALOR: R\$ 1.963.279,27 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 402/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2020.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC N.º 40 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27866/2018

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 40/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 40/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGMENTO DE BELEZA E ESTÉTICA, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27866/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019.

1. MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA GOMES – MAT. 108.277

2. WELTON ANDRADE CAMPELLO – MAT. 106.326

3. HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MAT. 109.636

SUPLENTE: RAFAELLE DUTRA NUNES – MAT. 106.660

SIMONE CARDIM – MAT. 106.083

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Publique-se.

Maricá, em 02 de março de 2020

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS.

Nº Processo: 22976/2019

Endereço: RUA MILTER SOARES, QUADRA 185, LOTE 39, JD ATLANTICO.

Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO, AO CÓDIGO DE OBRAS.

Nº do Auto: 007950

Data da Lavratura: 26 DE JANEIRO 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO / MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO.

Nº Processo: 24626/2019

Endereço: RUA 77, JD BALNEARIO MARICÁ, QUADRA 129, LOTE 9, ARAÇATIBA.

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO. POR EXECUTAR OBRA SEM O DEVIDO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.

Nº do Auto: 007279

Data da Lavratura: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: MARCOS PAULO ESTEVES

Nº Processo: 29806/2019

Endereço: RUA ARMANDO DINIZ, LOTE 22, PEDREIRAS MARICÁ.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA, ARTIGO 30 DA LEI 77 DE 78.

Nº do Auto: 007067

Data da Lavratura: 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: COMINAT S/A EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA

Nº Processo: 18157/2019

Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 280, LOTE 21.

Motivo: POR NÃO APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO

Nº do Auto: 007096

Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 3212/2020

Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO FRENTE AO BOSQUE DOS LÓRDES.

Motivo: OBRA IRREGULAR NA BEIRA DA RODOVIA

Nº do Auto: 007061

Data da Lavratura: 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 601/2020

Endereço: RUA 32, QUADRA 55, LOTE 20, JD ATLANTICO, MARICÁ.

Motivo: RISCO DE SEGURANÇA DE TRANSEUNTES OU AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS.

Nº do Auto: 007103

Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

Nº Processo: 3884/2018

Endereço: RUA 75, LOTE 44, QUADRA 373, LOTEAMENTO JD ATLANTICO.

Motivo: DESTENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO 8121 E INTIMAÇÃO DE Nº 8141.

Nº do Auto: 007104

Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 23564/2019

Endereço: RUA REPUBLICA DOS ITALIANOS, 114 FLAMEMGO.

Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.

Nº do Auto: 007593

Data da Lavratura: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: AO SENHOR PROPRIETARIO, SR ANDERSON.

Nº Processo: 24655/2019

Endereço: RUA 74, QUADRA 125, LOTE 34, FRENTE AO PONTO DE ONIBUS ENTRADA PARA ORLA DE ARAÇATIBA LADO DIREITO NA AVENIDA IVAN MUNDIM.

Motivo: APRESENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO, PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO SEM O DEVIDO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.

Nº do Auto: 007280

Data da Lavratura: 21 DE FEVEREIRO 2020

Prazo para Recurso: 11 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: MARCO ANDRÉ BORGES

Nº Processo: 310/2020

Endereço: AVN. PALMYRA F. DE CARVALHO, LOTE 10, QUADRA D.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 005571

Data da Lavratura: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SRA. CINTIA

Nº Processo: 33/2020

Endereço: RUA DOS PIRIQUITOS, FINAL DA RUA DO SANHAÇU.

Motivo: POSICIONAR FOSSA/SUMIDOURO DENTRO DOS LIMITES DO LOTE AFASTADO 5 METROS DOS VIZINHOS.

Nº do Auto: 007102

Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 09 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 33/2020

Endereço: RUA DOS PIRIQUITOS, FINAL RUA DO SANHAÇO, QUADRA B, FRENTE AO LOTE 04.

Motivo: POSICIONAR FOSSA E SUMIDOURO, DENTRO DOS LOTES, ISTO É DENTRO DOS LIMITES DO LOTE. AFASTADO 5M DOS VIZINHOS. FOSSA /SUMIDOURO FORA DOS LIMITES DO LOTE.

Nº do Auto: 007100

Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 09 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CORREA

CNPJ/CPF: 434.246.877 - 48

Nº Processo: 5704/2014

Endereço: QUADRA 22, LOTE 500, LOTEAMENTO RINCÃO MIMOSO.

Motivo: COMPARECER À SECRETARIA DE URBANISMO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 2009.00209084 ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE APURA EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO LOGRADOURO DA QUADRA 22, LOTE 500, DO LOTEAMENTO RINCÃO MIMOSO.

Nº do Auto: 007133

Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: CLAUDIA MACEDO SOARES FERRAZ PEREIRA

CNPJ/CPF: 384.483.867 - 87

Nº Processo: 15291/2016

Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS 250/501, IPANEMA RIO DE JANEIRO / RODOVIA RJ 106 S/N, FAZENDA RIO FUNDO.

Motivo: COMPARECER À SEDE DA SECRETARIA DE URBANISMO DE MARICÁ, ESTABELECIDO, À RUA ALVARES DE CASTRO 154, ARTIGO Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, JD BALNEARIO MARICÁ, ARAÇATIBA A FIM DE PRESTAR ESTABELECEMENTOS ACERCA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 2015.01259650, ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE APURA EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RURAL SANTA TEREZA.

Nº do Auto: 007123

Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020.

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ERRATA

Na portaria 057 de 06 de janeiro de 2020, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº1030 de 19/02/20 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Aline Roberta Juvino da Silva - Assessor VI.

Leia-se: Aline Roberta Juvino da Silva - Assessor V.

Maricá, 03 de março de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente



FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN DE MARICA

**Estado do Rio de Janeiro
BALANÇO FINANCEIRO**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/02/2020

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	307.505,28	186.001,65	Despesa Orçamentária (VI)		
Ordinária					
{ordvinc}#{DestinacaoRecurso}	307.505,28	186.001,65			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.928.125,69	268.001,21	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	6.928.125,69	268.001,21	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.074.705,98	3.620.703,12	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	11.310.336,95	4.074.705,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.074.705,98	3.620.703,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.310.336,95	4.074.705,98
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	11.310.336,95	4.074.705,98	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	11.310.336,95	4.074.705,98

ALDAIR NUNES ELIAS
Gestor

José Augusto Romanel Rodrigues
Contador
JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES
CRC 67818-0/RJ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26941/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - WDV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO PREVENTIVO E EMERGENCIAL DAS PORTAS AUTOMÁTICAS COM RADAR PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI; VALOR: \$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº .13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES; EMPENHO N.º: 146/2020; DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020. MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2020
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 33 DE 04 DE MARÇO DE 2020. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26491/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 05/2020, cujo objeto é a prestação de serviços preventivo e emergencial das portas automáticas com radar para o aeroporto municipal de Maricá. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	SAULO DA SILVA SAMPAIO	076
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELO INACIO DE SOUZA JUNIOR	103
SUPLENTE:	RICARDO DOS PASSOS GOMES	168

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25892/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA TEM POR OBJETO A PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO IDENTIFICADO E CARACTERIZADO: "UMA ÁREA DE TERRA DESIGNADA POR "GLEBA A", NO LUGAR UBATIBA, 2º DISTRITO DE MARICÁ, COM ÁREA DE 311.476,69M², FAZENDO FRENTE PARA A ESTRADA QUE VAI DE MARICÁ A ITABORAÍ (RJ-114), POR ONDE MEDE 1.127,40M; MEDINDO PELO LADO DIREITO, 613,45M; CONFRONTANDO COM A AVENIDA JOSÉ CAETANO RODRIGUES HORTA JÚNIOR, PELO LADO ESQUERDO MEDE 172,33M, CONFRONTANDO COM O RIO UBATIBA E 537,84M, CONFRONTANDO COM TERRAS DE LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA", SOB Nº DE MATRÍCULA DE RGI Nº 72976; VALOR: R\$ 12.406.116,56 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DE DIREITO CIVIL, AA LEI FEDERAL Nº .13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.18.541.0068.2297; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL; EMPENHO N.º: 209/2020; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020. MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2020
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 32 DE 04 DE MARÇO DE 2020. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25892/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 09/2020, cujo objeto é a compra e venda da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado: "Uma área de terra designada por "Gleba A", no lugar Ubatiba, 2º distrito de Maricá, com área de 311.476,69m², fazendo frente para a Estrada que vai de Maricá a Itaboraí (RJ-114), por onde mede 1.127,40m; medindo pelo lado direito, 613,45m; confrontando com a Avenida José Caetano Rodrigues Horta Júnior, pelo lado esquerdo mede 172,33m, confrontando com o Rio Ubatiba e 537,84m, confrontando com terras de loteamento do Parque Ubatiba", sob nº de matrícula de RGI nº 72976. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA	063

FISCAL TÉCNICO:	ODIR MENDES PEREIRA FILHO	196
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	033
SUPLENTE:	ADRIANO MELLO DE ANDRADE	248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4430/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - ENGETRIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE RECURSO PARA UMA CARGA TOTAL DE 525 KVA (300 + 225) DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL EXISTENTE EM FUNCIONAMENTO, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ; VALOR: R\$107.364,64 (MIL E SETE, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº .13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 04 (QUATRO) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES; EMPENHO N.º: 217/2020; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020. MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 39 DE 05 DE MARÇO DE 2020. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 10/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4430/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, no aeroporto municipal de maricá. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANA GOMES POSTIÇO	016
FISCAL TÉCNICO:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BEATRIZ TAVARES DE PONTES	108
SUPLENTE:	MARIA LUIZA DA CUNHA	031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de março de 2020.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 05 de março de 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25301/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ATESTANDO A SAÚDE OCUPACIONAL DOS COLABORADORES DA CODEMAR; VALOR: R\$19.755,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº .13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES CONTRATOS DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 05 (CINCO) MESES; DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020. MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 38 DE 05 DE MARÇO DE 2020. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25301/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames médicos atestando a saúde ocupacional dos colaboradores da CODEMAR. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES	111
FISCAL TÉCNICO:	TATIANA FRANCISCO MANCO	030
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
SUPLENTE:	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA	165

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 05 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 215/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25301/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;

OBJETO: A PRESENTE NOTA DE EMPENHO TEM POR OBJETO SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA;

VALOR: \$19.755,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES CONTRATOS DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 215/2020;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 21/02/2020.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 216/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29064/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CERTIFIC NET- TREIN.CAPAC. E CERTIF.

OBJETO: Curso on-line de Avaliação de Imóveis por Inferência Estatística para o Coordenador de Desenvolvimento Imobiliário Odir Mendes Pereira Filho

VALOR: R\$ 590,00(Quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2225

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 206/2020

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 21/02//2020

MARICÁ, 06 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2723/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA E EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA;

OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM MAQUETE FÍSICA, SERVIÇO 3, ETAPA 1 E ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONSULTORES ESPECIALIZADOS E FAUNA, EIS QUE OS VALORES SÃO IDÊNTICOS;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI Nº 13.303/2016, C/C ARTIGO 108, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 34 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12001/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COM BASE DE DADOS DE INSUMOS E SERVIÇOS DE DIVERSAS TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 50/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 50/2019 do processo administrativo n.º 12001/2019.

SUBSTITUIR:

1. AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

2. CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA - Matrícula: 109;

POR:

1. CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA – Matrícula: 109;

2. ELOAH DA SILVA CONCEICAO PIMENTEL – Matrícula 174;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 35 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 114 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 45/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20476/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GERADOR ESTACIONÁRIO 50 KVA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO MATERIAL, A INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, DE ACORDO COMAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DORAVANTE, PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 45/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 45/2019 do processo administrativo n.º 20476/2018.

SUBSTITUIR:

1. AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

POR:

1. LUCIANA BARROSO BENTO – Matrícula: 049;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 36 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 187 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7079/2019, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO É DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E SE ENCONTRA SOB A JURISDIÇÃO E POSSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de concessão de uso n.º 01/2019, o processo administrativo n.º 7079/2019.

SUBSTITUIR:

1. AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

POR:

1. PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA – Matrícula: 215;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 37 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 11 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18419/2018, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E SE ENCONTRA SOB A JURISDIÇÃO E POSSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de concessão de uso n.º 01/2020, o processo administrativo n.º 18419/2018.

SUBSTITUIR:

1. AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

POR:

1. PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA – Matrícula: 215;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 04 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 30 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Na edição 1032 do Jornal Oficial de Maricá, página 33 de 04 de março de 2020, em virtude de erro material: Onde se lê: “Artigo 1º. No período compreendido entre os dias 09 de Março a 23 de Março de 2020, caberá ao Superintendente de Administração e Finanças o exercício das funções previstas no artigo 35, inciso VI, do normativo retro mencionado.”

Leia-se: “Artigo 1º. No período compreendido entre os dias 16 de Março a 30 de Março de 2020, caberá ao Superintendente de Administração e Finanças o exercício das funções previstas no artigo 35, inciso VI, do normativo retro mencionado.”

Em 05 de março de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A. -

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para uma vaga por prazo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais. Os interessados deverão preencher o seguinte requisito: disponibilidade de horário para trabalho em escala, inclusive horário noturno e aos finais de semana. Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br com o título no seguinte formato "NOME DO CANDIDATO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" até 7 (sete) dias úteis após a publicação do chamamento público.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 07/2019

Processo Nº 19890/2018

O Presidente da CPL: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado está suspenso sine die em cumprimento a decisão do processo 244820-1/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

O CMAS, Vem através deste informar sobre o local das Reuniões do CMAS, no ano de 2020 Maricá (RJ), desde 18-02-2020 ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO: Rua José Custódio Soares, 64, Centro – Maricá – RJ, CASA DOS CONSELHOS, Próximo à Secretaria de Educação, horário das reuniões de 9h 30min até a 12h.

E gostaríamos de informar que a reunião é aberta para qualquer público.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

COMAD-Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas

O COMAD, Vem através deste informar sobre o local das Reuniões do COMAD, no ano de 2020 Maricá (RJ), DESDE 03-03-2020. ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO: Rua José Custódio Soares, 64, Centro – Maricá – RJ, CASA DOS CONSELHOS, Próximo à Secretaria de Educação, horário das reuniões de 15h às 17h.

E gostaríamos de informar que a reunião é aberta para qualquer público.

Luana Menezes de Noronha

Presidente do COMAD/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando deliberação registrada na Reunião ordinária deste Conselho COMDEF, no dia 13 de fevereiro de 2020, às 8h e 30min, na Sala dos Conselhos junto à Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar e tornar Pública a seguinte Resolução.

Art. 2º- Extinguir a comissão de eventos

Art. 3- Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º- A comissão organizadora é formada paritariamente com os seguintes Conselheiros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Cecilia Ítalo Fernandes	Sociedade Civil
Mônica Loureiro Baptista	Sociedade Civil
Rosângela Quintanilhas	Sociedade Civil
Maria Beatriz B. de Carvalho	Governamental
Helen Silvia Ribeiro de Azevedo	Governamental
Mônica Maria Campos	Governamental

Rene Ferreira Lazari

Presidente do COMDEF/ Maricá.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ordem de Serviço "F" Nº 0004 de 20 de fevereiro de 2020

O Presidente da SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR,

bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018,

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço "F" Nº 0002 de 06 de janeiro de 2020.

2- DESIGNAR o empregado Raphael Vieira Tavares, coordenador de contratos, matrícula nº 800.012 para exercer a função de gestor do contrato nº 01/2019 do Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede social da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.

3- DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 01/2019 do Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede social da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR. 1)Presidente da Comissão de Fiscalização: Ronaldo Ribeiro, assessor especial III, matrícula nº 800.067; 2)Membro: Eduardo Casado, coordenador de patrimônio, matrícula nº 800.021; 3)Membro: Lowigi dos Santos Souza, assessora, matrícula nº 800.004.

4- Estes atos entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 11/02/2020.

Edes Fernandes de Oliveira

Presidente da SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 1818/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 0004875/2020 de 27/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, por motivo de falecimento, o Contrato do Motorista RAIMUNDO ELIAS FERREIRA, matrícula 1500071, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 27 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria nº 1825, de 05 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100033, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 1798/2020), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0005614/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria nº 1826, de 05 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100033, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 1798/2020), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0005615/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1827 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como o apresentado no processo nº 0003279/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Wagner Loureiro Gomes, matrícula 1100121, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1828 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0004165/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Albert Rodrigues de Souza Catojo, matrícula 1100131, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1829 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0004772/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1830 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0002067/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Andreia Cristina Nunes Pereira Mendes, matrícula 1100135, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1831 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0002351/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Rogério Fortuna, matrícula 1100125, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1832 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0002422/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Luiz Anchesqui, matrícula 1100126, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1833 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0002734/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Aliceane Valverde Rodrigues, matrícula 1100134, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1834 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0003017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Cristiano Pereira de Castro, matrícula 1100132, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1835 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0024777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Claudino Edson Lira Monteiro, matrícula 1100069, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula: 1000122

Portaria EPT nº 1836/2020, de 5 de março de 2020
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017862/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo AROLDO NONATO XAVIER JUNIOR, Motorista, matrícula 1100035;
 MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
 CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1837/2020, de 05 de março de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0005734/2020, de 05/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Ceder o servidor efetivo LEONARDO GUIMARÃES DE SOUZA, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100117, para a Secretaria de

Trânsito e Engenharia Viária, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 09 de março de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1838/2020, de 05 de março de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0005735/2020, de 05/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Ceder o servidor efetivo RENATO ALVES SILVA, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100111, para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 09 de março de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1839/2020, de 05 de março de 2020.
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria EPT nº 1750/2019, que rescinde do Contrato do Motorista Raimundo Elias Ferreira, matrícula nº 1500071, publicada no Jornal Oficial de Maricá edição nº 1032, em 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 05 de março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 15/2020
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THUANE MOTTA PROCACI, matrícula nº 500130, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 16/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUANE MARQUES TOLEDO, matrícula nº 500203, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 17/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ FELIPE KNEIP NILSSON, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à autarquia municipal de serviços de obras – somar, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2020.

Maricá, 01 de fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 18/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, com validade a partir de 03.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020.

Maricá, 03 de Fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 19/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA FELÍCIO DE OLIVEIRA, com validade a partir de 06.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2020.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAUANNY DUTRA MARQUES, matrícula nº 500298, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THAUANNY DUTRA MARQUES, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 21/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 500266, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 22/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar FERNANDA ALEXANDRE PEREIRA, matrícula nº 500230, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2, de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, FERNANDA ALEXANDRE PEREIRA, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 23/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE, matrícula nº 500197, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS2, de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 24/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar GLAUBER DE BRITTES PEREIRA, matrícula nº 500297, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2, de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, GLAUBER DE BRITTES PEREIRA, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 25/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar GUSTAVO FREJAT BARBOSA JOAQUIM, matrícula nº 500251, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO FREJAT BARBOSA JOAQUIM, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS2, de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 26/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCELLO GUILHERME ASSIS DA MATTA XA-

VIER, matrícula nº 500168, com validade a partir de 31.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, MARCELLO GUILHERME ASSIS DA MATTA XAVIER, com validade a partir de 01.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSER, de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2020.

Maricá, 31 de Janeiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 27/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO SILVA BUENO, matrícula nº 500044, com validade a partir de 14.02.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.02.2020.

Maricá, 14 de fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 28/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 500263, com validade a partir de 17.02.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.02.2020.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 29/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ERIC WILLIAN DA SILVA SOUZA, com validade a partir de 10.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.02.2020.

Maricá, 10 de Fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 30/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, com validade a partir de 06.02.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2020.

Maricá, 06 de fevereiro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 57/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8226/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

SOMAR, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e arts 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, que criou a Autarquia de Obras e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 57/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora TAIS BEZERRA DA COSTA Mat. 500.088 para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 57/2019, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo, móvel-fixo e dados) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONOGA DISTANCIA INTERNACIONALL (LDI) PARA ATENDER À AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

1. PALLOMA DA COSTA CABRAL – MAT. 500.085
2. IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - MAT. 500.086
3. PAULO CÉSAR REGO GARRITANO – MAT. 500.084
4. SUPLENTE: TAIS BEZERRA DA COSTA MAT. 500.088

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 05 de março de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO
PORTARIA 03/2020

PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, DETERMINANDO:

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

1) ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 21429/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA UNIDADE COMERCIAL Nº C-05, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, INOÃ, MARICÁ-RJ, COM ÁREA TOTAL DE 681,26M², PARA INCLUIR A SERVIDORA DEJANE MARQUES DA PAZ, MATRÍCULA 500.136, COMO SUPLENTE DA REFERIDA COMISSÃO.

2) ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA PRESENTE DATA, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020; NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria interna da SOMAR, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de pneus para frota, através do processo 5572/2019, no valor global de R\$ 532.893,00 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais), sendo o valor de R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil e oitenta reais) em favor da empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.509.207/0002-20 e R\$ 333.813,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e treze reais) em favor da empresa BRASISUPRI EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 08.228.656/0001-78.

Maricá, 04 de março de 2020

Bruno Rodrigues – Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

Ata de R.P. nº 26/2020

Processo Administrativo Nº 5572/2019

Validade: 04/03/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA

Ao Quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12.430.259-7 IFF-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa BRASISUPRI EIRELI ME situada na Rua Prefeito Silvio Costa, nº 78 – Loja 02 – Centro – Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-029 CNPJ: 08.228.656/0001-78 neste ato representado por seu representante legal LUIZ ALBERTO GONÇALVES VIEIRA, portador do RG nº 05351750-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 638.490.897-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 890 a 898, HOMOLOGADA às fls. 911 ambas do processo administrativo nº 5572/2019, referente ao Pregão

Presencial nº 60/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QDE	MARCA	VALOR UNIT FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	12	SPEEDWAY	R\$ 2.410,00	R\$ 28.920,00
2	12	FORERUNNER	R\$ 1.397,00	R\$ 16.764,00
3	12	SPEEDWAY	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
4	12	SPEEDWAY	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00
5	6	ADDO INDIA	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
6	24	FORERUNNER	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00
7	4	FORERUNNER	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
8	8	SPEEDWAY	R\$ 1.421,00	R\$ 11.368,00

9.2	Pneu 275/80 R 22,5 para caminhão Agrale 14000 (25% - Destinado a ME e EPP)	56	WEST LAKE	R\$ 1.664,00	R\$ 93.184,00
10	Pneus Dianteiros 12.5/80-18 para retroescavadeira New Holland B90B/ B110B	24	FORERUNNER	R\$ 1.023,00	R\$ 24.552,00
11	Pneus traseiros 19.5LX24 para retroescavadeira New Holland B90B/ B110B	24	FORERUNNER	R\$ 2.620,00	R\$ 62.880,00
12	Pneus 14.9-28 para Rolo Muller Vap 55	4	SPEEDWAY	R\$ 2.378,00	R\$ 9.512,00
13	Pneus 12-16.5 para Bobcat S450	24	FORERUNNER	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
14	Câmara de ar – 12.00x24	16	TIRES	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
15	Pneu – tamanho: 185/60 R15; Largura de secção: 185mm; Diâmetro da Roda: 15"	8	GOFORM	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
16	Pneu – tamanho 175/70 R14; Largura de secção: 175mm; Diâmetro da Roda: 14"	60	JKTYRE	R\$ 229,00	R\$ 13.740,00
17	Pneu Dianteiro – 80/100-18 M/C 47P	1	LEVORIN	R\$ 143,00	R\$ 143,00
18	Pneu traseiro – 90/90-18M M/C – reinf 57P	1	FACTOR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
TOTAL				R\$ 333.813,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço regis-

trado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta

vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de março de 2020

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUO E VARRIÇÃO

LUIZ ALBERTO GONÇALVES VIEIRA

BRASILSUPRI EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO E PISO INTERTRAVADO, em favor da empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.463.305/0001-03, no valor estimado de R\$ 21.468.000,00 (Vinte e um milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 04 de fevereiro de 2020

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 24/2020

Processo Administrativo Nº 26005/2019

Validade: 03/03/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA situada na Est Municipal BJ 23 s/nº - Fazenda Santa Tereza, Barra de Santa Tereza – Zona Rural – Bom Jardim - RJ - CEP: 28.660-000, CNPJ: 18.463.305/0001-03 neste ato representado por seu representante legal THIAGO TAVARES CAMARA, portador do RG nº 2017433381 CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 115.615.887-76 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 520 à 523, HOMOLOGADA às fls. 439 ambas do processo administrativo nº 26005/2019, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

ITEM	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M	240.000	R\$ 30,20	R\$ 7.248.000,00
2	M²	216.000	R\$ 38,50	R\$ 8.316.000,00
3	M²	72.000	R\$ 41,00	R\$ 2.952.000,00

4	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, Intertravado, c/articulação vertical, pre-fabricado, ESP. 6cm, resistência a compressão 35MPA, Assentes sobre colchão po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/ juntas tomadas c/argamassa cimento e areia, traco 1:4, cor-azul barcelona ou similar. Fornecimento.	M²	72.000	R\$ 41,00	R\$ 2.952.000,00
TOTAL				R\$ 21.468.000,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade

requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de

1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 04 de março de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

THIAGO TAVARES CAMARA

GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2745/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17440/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019).

VALOR: R\$ 2.202.771,50 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 171/2020 E 172/2020;

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020

MARICÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 29, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2745/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 36/2019, (referente ao Processo Administrativo nº 17440/2019, através do Pregão Presencial nº 39/2019), bem como nas diretrizes estabelecidas no contrato.

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º. 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3145/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21361/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019).

VALOR: R\$ 725.025,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011 E 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00 E 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 175/2020 E 176/2020;

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020

MARICÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 30/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3145/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 30/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 30/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO

ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 07/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 21361/2019, Pregão Presencial n.º 53/2019), bem como nas diretrizes estabelecidas no contrato.

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238
2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3292/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E C.W.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25240/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019).

VALOR: R\$ 46.534,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 173/2020 E 174/2020;

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020

MARICÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3292/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 31/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 31/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 (referente ao Processo Administrativo n.º 25240/2018, Pregão Presencial n.º 01/2019).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3430/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PÓ DE PEDRA), E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019).

VALOR: R\$ 1.882.179,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 177/2020; 178/2020;

MARICÁ 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3430/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 32/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 32/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PÓ DE PEDRA), e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 09/2019 (Processo Administrativo n.º 3974/2019, através do Pregão Presencial n.º 07/2019), bem como nas diretrizes estabelecidas no contrato.

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3454/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA, RALO DE FERRO FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3454/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12155/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019).

VALOR: R\$ 282.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217; 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 183/2020, 184/2020 E 185/2020;

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3454/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 34/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 34/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA, RALO DE FERRO FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO, conforme processo administrativo n.º 3454/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 10/2020, (referente ao Processo Administrativo n.º 12155/2019, através do Pregão Presencial n.º 38/2019), bem como nas diretrizes estabelecidas no contrato.

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 18 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA SP N.º 42/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 11/11/2019 AO CONTRATO N.º 355/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26050/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALAMBRADO – CAMPO DE VÁRZEA – CAXITO.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO.

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N.º 03/2020

ERRATA

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JOM EDIÇÃO N.º 1023, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017.

ONDE SE LÊ: 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LEIA-SE: 04 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N.º 05/2020

SUBSTITUIÇÃO FISCAL

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE, SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO FISCAL DO PROCESSO Nº 15218/2017, DO CONTRATO Nº 234/2018.

SUBSTITUIR O SERVIDOR: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO – MATRÍCULA Nº 500.044

PELO SERVIDOR: MAGNO SILVA MACHADO – MATRÍCULA Nº 500.059

OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, COM VESTIÁRIOS FEMININO, VESTIÁRIOS PNE E DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

ESSA SUBSTITUIÇÃO GERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA SP Nº 04/2020

SEM EFEITO

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: CONSIDERANDO EQUIVOCO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO JOM EDIÇÃO Nº 1029, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE EMITE ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21707/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JACONÉ, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 02/03/2020 AO CONTRATO Nº 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21707/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JACONÉ, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 13/2020

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 09/03/2020 AO CONTRATO Nº 02/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26551/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS CLUBES. SITUADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 83 E 34 NO BAIRRO ITAIPUAÇU, NO 30 DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ..

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELLI - ME.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUTIRÃO, NO BAIRRO SÃO JOSE DO IMBASSAÍ, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, adjudicando o objeto em favor da empresa: PRODIGY CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.319.569/0001-02, No valor de 301.065,25 (Trezentos E Um Mil Sessenta E Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos).

Maricá, 05 de Março de 2020.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019 - COMUNICADO

Processo Administrativo nº 2748/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado da habilitação da Concorrência Pública supracitada:

EMPRESA	STATUS	MOTIVO
CONSTRUTORA ZADAR LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica
OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
VENTO SUL ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a”. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2019 - COMUNICADO

Processo Administrativo nº 24235/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado das habilitações da Concorrência Pública supracitada:

EMPRESA	STATUS	MOTIVO
CONSTRUTORA ZADAR LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
DARWIN ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica
PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
SD ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica, conforme relatório.
UNICOL CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a”. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 30063/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte errata ao EDITAL:

Onde se lê no item 8.0 na Planilha Orçamentária:

Subtotal S/BDI R\$ 1.157,19

Leia-se no item 8.0 na Planilha Orçamentária:

Subtotal S/BDI R\$ 3.304,88

Onde se lê no Subtotal do orçamento S/BDI (S/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Subtotal S/BDI R\$ 2.443.142,58

Leia-se no Subtotal do orçamento S/BDI (S/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Subtotal S/BDI R\$ 2.444.216,42

Onde se lê no total do orçamento S/BDI (C/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Total S/BDI R\$ 2.676.612,58

Leia-se no total do orçamento S/BDI (C/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Total S/BDI R\$ 2.677.686,42

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 2679/2020

Requerente: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º 7170/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado foi ANULADO, por determinação da Diretoria Requisitante conforme justificativas apensadas ao processo. Ficando desde já aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

VOCÊ VAI AMAR MARICÁ

Maricá espera por você.
Venha descobrir os encantos
da nova referência turística
do Rio de Janeiro.



conhecamarica.com.br



PREFEITURA DE

MARICÁ

#ÉdeMaricáÉdeTodos

VERÃO
MARICÁ
2020